

Estabelece normas e diretrizes para o cumprimento das horas de Atividades Acadêmico-Científicas-Culturais/Atividades Complementares do curso Fisioterapia da Faculdade Adventista da Bahia.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina as horas de Atividades Acadêmico-científico-culturais (AACC)/Atividades Complementares (AC) do curso de Fisioterapia da Faculdade Adventista da Bahia (FADBA) de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, Resolução CNE/CES nº 4/2002 e Parecer CNE/CES nº 1.210/2001.

Art. 2º As AACC/AC se constituem num conjunto de práticas acadêmicas apresentadas sob múltiplo formato, de livre escolha do acadêmico e terão carga horária total de 200h (duzentas horas) a serem cumpridas obrigatoriamente ao longo do curso, conforme dispõe este regulamento.

§ 1º Os acadêmicos que não cumprirem com o que consta neste regulamento ficam impedidos de colar grau no Curso de Fisioterapia.

§ 2º As AACC/AC são parte integrante da matriz curricular do curso de Fisioterapia e devem ser apresentadas pelo acadêmico, semestralmente, na Secretaria Geral, em data divulgada no calendário acadêmico.

Art. 3º Entende-se que tais atividades atendem aos princípios da flexibilidade, contextualização, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, objetivando o enriquecimento curricular, científico e cultural de modo a oportunizar uma formação pessoal e profissional compatível com as necessidades da contemporaneidade.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos das AACC/AC:

I - estimular a atitude autônoma, reflexiva e criativa do acadêmico, tendo em vista a corresponsabilização por sua aprendizagem;

II - incentivar a tomada de decisão frente à necessidade de aprendizagem contínua e a vivência de diferentes situações formativas extramuros;

III – contribuir positivamente com a flexibilização curricular.

Capítulo III

DAS RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

Art. 5º Compete ao Coordenador de Curso:

- I - acompanhar os relatórios expedidos pela Secretaria Geral;
- II - estimular os acadêmicos a realizarem as atividades complementares desde o 1º semestre do curso;
- III - divulgar entre os acadêmicos o regulamento das AACCC/AC, orientando-os como e quais atividades podem ser computadas.

Art. 6º Compete a Secretaria Geral:

- I - receber documentação comprobatória das atividades realizadas;
- II - analisar a documentação de atividades complementares apresentada pelo acadêmico, considerando o estabelecido neste Regulamento;
- III - registrar as atividades complementares desenvolvidas pelo acadêmico;
- IV - propor à Direção Acadêmica as datas, a cada semestre, para recebimento da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V - manter alimentação de dados para permanente conferência do acadêmico, a respeito de sua situação no que tange ao cumprimento da referida carga horária;
- VI - emitir relatórios para a Coordenação do Curso.

Art. 7º Compete ao acadêmico:

- I - informar-se das condições para cumprimento das horas de AACCC/AC;
- II - realizar atividades que se configurem como AACCC/AC;
- III - providenciar a documentação que comprove devidamente sua participação na(s) atividade(s) e apresentá-la a Secretaria Geral dentro dos prazos estabelecidos;
- IV - inteirar-se, semestralmente, de sua situação frente aos requisitos estabelecidos neste regulamento, conferindo os registros efetuados pela Secretaria Geral.

Capítulo IV

DA REALIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AACC/AC

Art. 8º Somente terão validade para cômputo de horas como AACC/AC as referidas neste regulamento e realizadas durante o período de graduação no Curso de Fisioterapia.

§ 1º As AACC/AC podem ser realizadas dentro ou fora do período regular de aulas, inclusive durante as férias escolares, sem prejuízo de qualquer das atividades de ensino ministrado no curso de Fisioterapia.

§ 2º O acadêmico que optar por realizar atividades de AACC/AC dentro do horário regular de aulas não terão as faltas abonadas, devendo responsabilizar-se pelo limite máximo de ausência previsto no regimento acadêmico (25% por componente curricular).

Art. 9º As AACC/AC subdividem-se em cinco grupos:

- I - grupo 1 - atividades de pesquisa;
- II - grupo 2 - atividades de extensão;
- III - grupo 3 - atividades de aperfeiçoamento acadêmico e enriquecimento cultural;
- IV - grupo 4 - atividades de divulgação científica e publicações;
- V - grupo 5 - atividades de vivência profissional complementar.

§ 1º Atividades de Pesquisa são consideradas todas as atividades em que o acadêmico participa diretamente em projetos científicos, sendo supervisionado pelo professor-pesquisador. É considerada como atividade desse grupo a participação individual ou em grupo de projetos de pesquisa como bolsista remunerado ou voluntário. Os certificados das atividades de pesquisa emitidos pela FADBA deverão obrigatoriamente ter o registro do NAIPE.

§ 2º Atividades de Extensão são aquelas ações voltadas à comunidade que contribuem para a consolidação dos princípios contidos no projeto pedagógico do curso. É considerada nesse grupo a participação individual ou em grupo em projetos de extensão. Os certificados das atividades de extensão emitidos pela FADBA deverão obrigatoriamente ter o registro do Núcleo de Extensão (NEXT).

§ 3º Atividades de Aperfeiçoamento e Enriquecimento Acadêmico-cultural são atividades que possam contribuir para o aperfeiçoamento profissional e para a formação pessoal cultural do acadêmico, tais como:

- I - participação como apresentador de trabalho científico (comunicação oral ou exposição de painel) em congressos, seminários, simpósios e demais eventos relacionados ao curso de Fisioterapia e áreas afins;

II - participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios e demais eventos, relacionados ao curso de Fisioterapia e áreas afins;

III - participação como ouvinte em sessões de defesas de tese de doutorado, dissertação de mestrado, trabalhos de conclusão de curso da graduação ou pós-graduação lato sensu com temáticas relacionadas ao curso de Fisioterapia e áreas afins, desde que comprovadas com apresentação de relatório;

IV - participação em eventos culturais complementares tais como: feiras, ciclos de estudos e festivais seguidos de debate, devidamente certificados;

V - participação em sessões de lançamento de livros e/ou sessões de autógrafos de autores e obras;

VI - participação em oficinas, palestras e minicursos da área do saber;

VII - participação em cursos de extensão e/ou capacitação realizados no âmbito da FADBA;

VIII - participação em cursos ou minicursos de extensão tais como de informática básica, línguas estrangeiras, redação comercial, redação oficial, oratória, técnicas de expressão oral e escrita, relações interpessoais e outros, relacionados ao curso de Fisioterapia e áreas afins;

IX - participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos realizados pelo curso de Fisioterapia e ou de outros cursos da FADBA;

X - participação em eventos educativos organizados por entidades públicas, assistenciais e culturais;

XI - participação em cursos que visem aprendizado de novas tecnologias de comunicação e ensino com caráter científico;

XII - participação em cursos a distância com temáticas relacionadas ao curso de Fisioterapia e áreas afins;

XIII - atividades de representação acadêmica tais como representante de sala e outras atividades mediante comprovação de representatividade;

XIV - atividades de monitoria, como bolsista ou voluntário, em componentes curriculares do curso de Fisioterapia, em salas de aula, laboratórios, etc.;

XV - participação em grupos de estudo ou ligas acadêmicas, orientados por professores no âmbito do curso de Fisioterapia e áreas afins;

XVI - participação em oficinas de capacitação e aperfeiçoamento em serviço no âmbito do curso de Fisioterapia.

Credenciada pela Portaria nº748, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU de 21/07/2016

§ 4º Atividades de Divulgação Científica e Publicações, dizem respeito aos processos de divulgação da produção científica em meios digitais ou impressos, tais como:

I - publicação de artigo individual ou coletivo em revista com indexação internacional;

II - publicação de artigo individual ou coletivo em revista com indexação nacional;

III - publicação de resumo individual ou coletivo em eventos internacionais;

IV - publicação de resumo individual ou coletivo em eventos nacionais;

V - publicação de trabalho individual ou coletivo em capítulo de livros;

VI - publicação de trabalho individual ou coletivo em mídia eletrônico, digital e/ou internet;

VII - organização de obra (literária ou não) publicada;

VIII - participação em concursos literários, mostras culturais ou apresentações culturais diversas;

IX - tradução de obra de relevância para a área da saúde mediante comprovação;

X – autoria ou coautoria de trabalhos de pesquisa apresentados em eventos científicos.

§ 5º Atividades de Vivência Profissional Complementar referem-se a atividades relacionadas ao mundo do trabalho, tais como:

I - estágios extracurriculares realizados com acompanhamento de profissional da área de saúde no âmbito da FADBA ou em instituições conveniadas;

II - elaboração/execução de projeto de prestação de serviços.

§ 6º Os acadêmicos devem distribuir a carga horária, obrigatoriamente, em no mínimo três grupos dos citados acima.

§ 7º A lista das atividades a serem aceitas para cômputo das AACCC/AC e devidos critérios para registro constam no anexo I deste regulamento.

Art. 10. A totalização das horas será estabelecida conforme a carga horária existente no respectivo documento comprobatório.

Capítulo V

DA COMPROVAÇÃO DAS AACC/AC

Art. 11. A comprovação das horas de AACC/AC acontecerá através da apresentação de declaração, certificados, atas de frequência ou diplomas, contendo o nome da instituição onde a atividade foi realizada, descrição da atividade, carga horária e natureza do envolvimento do acadêmico, entregue conforme previsto no calendário acadêmico a cada semestre.

Art. 12. Somente serão aceitos como documentos comprobatórios, cópias devidamente acompanhadas pelos respectivos originais, sem rasura e dentro do prazo estabelecido.

Art. 13. Os documentos comprobatórios das atividades, depois de apresentados pelo acadêmico, serão guardados pela Secretaria Geral até a expedição do diploma.

Art. 14. Os originais deverão ser mantidos sob guarda do acadêmico para apresentá-los novamente caso seja necessário.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os acadêmicos que ingressarem no curso de Fisioterapia por meio de algum tipo de transferência ficam, também, sujeitos ao cumprimento carga horária das AACC/AC, podendo solicitar ao Colegiado do curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem e compatível com este regulamento, cujo limite não ultrapasse 50% (cinquenta) carga horária total.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, ouvidas as partes envolvidas.

Voto n. 067/2017
Regulamento aprovado pelo Conselho Superior da FADBA.
Cachoeira, 24 de Agosto de 2017.

ANEXO I

ATIVIDADES PREVISTAS E NORMAS PARA REGISTRO DAS AACC/AC NO CURSO DE FISIOTERAPIA DA FADBA

Grupo 1. Atividades de Pesquisa

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE HORAS POR EVENTO	TOTAL DE HORAS A REGISTRAR
Participação individual ou em grupo de projetos de pesquisa que tenham registro no NAIPE.	De acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada semestre de participação equivalerá a 20 horas/atividade.	

Grupo 2. Atividades de Extensão

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE HORAS POR EVENTO	TOTAL DE HORAS A REGISTRAR
Participação individual ou em grupo em projetos de extensão que tenham registro no NEXT.	O registro desta atividade será de acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada semestre de participação equivalerá a 20 horas/atividade.	

Grupo 3. Atividades de Aperfeiçoamento e Enriquecimento Acadêmico-cultural

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE HORAS POR EVENTO	TOTAL DE HORAS A REGISTRAR
Participação como apresentador de trabalho científico (Comunicação oral ou exposição de painel) em congressos, seminários, simpósios e demais eventos relacionados ao curso de Fisioterapia e áreas afins;	O registro desta atividade será de acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada apresentação oral equivalerá a 10 horas/atividade;	
Participação como ouvinte em sessões de defesas de tese de doutorado, dissertação de mestrado, trabalhos de conclusão de curso da graduação ou pós-graduação lato sensu com temáticas relacionadas ao curso de Fisioterapia e áreas afins, desde que comprovadas com apresentação de relatório;	O registro desta atividade será de acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada apresentação assistida equivalerá a 1 hora;	
Participação em eventos culturais complementares tais como: feiras, ciclos de estudos e festivais seguidos de debate, devidamente certificados;	O registro desta atividade será de acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada dia de participação equivalerá a 5 horas/atividade	
Participação como ouvinte em congressos, simpósios e outros eventos relacionados ao curso de Fisioterapia e áreas afins;	Deverá ser registrado o número de horas comprovadas através do certificado do evento; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada dia de participação equivalerá a 8 horas/atividade;	

Credenciada pela Portaria nº748, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU de 21/07/2016

participação em sessões de lançamento de livros e/ou sessões de autógrafos de autores e obras;	Deverá ser registrado o número de horas comprovadas através do certificado do evento; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada dia de participação equivalerá a 2 horas/atividade;	
participação em oficinas, palestras e minicursos da área do saber;	Deverá ser registrado o número de horas comprovadas através do certificado do evento; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada dia de participação equivalerá a 8 horas/atividade;	
participação em cursos de extensão e/ou capacitação realizados no âmbito da FADBA;	Deverá ser registrado o número de horas comprovadas através do certificado do evento; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada dia de participação equivalerá a 10 horas/atividade;	
participação em cursos ou minicursos de extensão tais como de informática básica, línguas estrangeiras, redação comercial, redação oficial, oratória, técnicas de expressão oral e escrita, relações interpessoais e outros, relacionados ao curso de Fisioterapia e áreas afins;	De acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada semestre de curso equivalerá a 20 horas/atividade;	
participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos realizados pelo curso de Fisioterapia e ou de outros cursos da FADBA;	De acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada evento organizado equivalerá a 10 horas/atividade;	
participação em eventos educativos organizados por entidades públicas, assistenciais e culturais;	De acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada participação equivalerá a 5 horas/atividade;	
participação em cursos que visem aprendizado de novas tecnologias de comunicação e ensino com caráter científico;	De acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada evento organizado equivalerá a 10 horas/atividade;	
participação em cursos a distância com temáticas relacionadas ao curso de Fisioterapia e áreas afins;	De acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada evento organizado equivalerá a 10 horas/atividade;	
atividades de representação acadêmica tais como representante de sala e outras atividades mediante comprovação de representatividade;	De acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada semestre de representação equivalerá a 15 horas/atividade;	
atividades de monitoria, como bolsista ou voluntário, em componentes curriculares do curso	De acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não	

Credenciada pela Portaria nº748, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU de 21/07/2016

de Fisioterapia, em salas de aula, laboratórios, etc.;	contiver número de horas, um semestre de monitoria equivalerá a 20 horas/atividade;	
participação em grupos de estudo ou ligas acadêmicas orientados por professores no âmbito do curso de Fisioterapia e áreas afins;	De acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, um semestre de participação equivalerá a 15 horas/atividade;	
participação em oficinas de capacitação e aperfeiçoamento em serviço no âmbito do curso de Fisioterapia.	De acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, cada participação equivalerá a 5 horas/atividade;	

Grupo 4. Atividades de Divulgação Científica e Publicações

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE HORAS POR EVENTO	TOTAL DE HORAS A REGISTRAR
publicação de artigo individual ou coletivo em revista com indexação internacional;	Cada artigo publicado equivalerá a 20 horas/atividade;	
publicação de artigo individual ou coletivo em revista com indexação nacional;	Cada artigo publicado equivalerá a 20 horas/atividade;	
publicação de resumo individual ou coletivo em eventos internacionais;	Cada resumo publicado equivalerá a 20 horas/atividade;	
publicação de resumo individual ou coletivo em eventos nacionais;	Cada resumo publicado equivalerá a 20 horas/atividade;	
publicação de trabalho individual ou coletivo em capítulo de livros;	Cada capítulo de livro publicado equivalerá a 20 horas/atividade;	
publicação de trabalho individual ou coletivo em mídia eletrônico, digital e/ou internet;	Cada publicação equivalerá a 2 horas/atividade;	
organização de obra (literária ou não) publicada;	Cada organização de obra publicada equivalerá a 20 horas/atividade;	
participação em concursos literários, mostras culturais ou apresentações culturais diversas;	Cada participação equivalerá a 5 horas/atividade;	
tradução de obra de relevância para a área da saúde mediante comprovação;	Cada tradução equivalerá a 5 horas/atividade;	
autoria ou coautoria de trabalhos de pesquisa apresentados em eventos científicos.	Cada trabalho equivalerá a 5 horas/atividade;	

Grupo 5. Atividades de Vivência Profissional Complementar

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE HORAS POR EVENTO	TOTAL DE HORAS A REGISTRAR
-----------	--------------------------------	----------------------------

Credenciada pela Portaria nº748, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU de 21/07/2016

estágios extracurriculares realizados com acompanhamento de profissional da área de saúde no âmbito da FADBA ou em instituições conveniadas;	De acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, um semestre de estágio equivalerá a 40 horas/atividade;	
elaboração/execução de projeto de prestação de serviços.	De acordo com o número de horas que constarem no certificado; quando o documento de comprovação não contiver número de horas, projeto equivalerá a 20 horas/atividade;	